

# **EDITAL**

**Nº 141/2022**

**FREDERICO ALEXANDRE ALJUSTREL DA COSTA ROSA,  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO,**

**FAZ PÚBLICO**, em cumprimento do disposto nº 1 do artigo 56º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, o **Despacho n.º 243/2022**, considerando que o ato administrativo nele consubstanciado tem eficácia externa.

Para constar, publica-se o presente Edital, que nos termos da lei, será afixado nos locais de estilo.

Barreiro, 23 de maio de 2022

## **O Presidente da Câmara**

FREDERICO ALEXANDRE ALJUSTREL DA COSTA ROSA

Assinado de forma digital por  
FREDERICO ALEXANDRE  
ALJUSTREL DA COSTA ROSA  
Dados: 2022.05.23 17:05:47  
+01'00'

**(Frederico Rosa)**

DESPACHO Nº 243/2022

**SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DO CÓDIGO DA ESTRADA E REGULAMENTO MUNICIPAL DE ENTREGA, REMOÇÃO E RECOLHA DE VEÍCULOS ABANDONADOS OU ESTACIONADOS INDEVIDA E ABUSIVAMENTE**

Considerando que:

O instituto jurídico da "delegação de competências" constitui um decisivo instrumento de desconcentração administrativa, destinado a conferir eficácia à gestão e resposta útil às mais prementes necessidades operacionais, possibilitando sempre reservar para as reuniões deste órgão executivo as medidas de maior responsabilidade e os atos de gestão do Município com maior relevância para o concelho e para os cidadãos.

Por forma a agilizar os procedimentos previstos no código da Estrada, artigos: 9.º (decidir sobre a suspensão e condicionamento de trânsito); 10.º (Proibição temporária ou permanente da circulação de certos veículos ou de veículos de transporte de certas mercadorias) e ainda artigos 163.º, 164.º e 165.º (Decidir sobre "o abandono, bloqueamento e remoção de veículos") e os procedimentos previstos no "Regulamento Municipal de Entrega, Remoção e Recolha de Veículos Abandonados ou Estacionados Indevida e Abusivamente", foi por Deliberação de Câmara nº 224/2022, de 18 de maio, delegado no Sr. Presidente da Câmara essas competências.

Considerando o disposto no artigo 34.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, é facultado ao presidente a subdelegação das competências que lhe foram delegadas pelo órgão Câmara aos Srs. vereadores das respetivas áreas.

Considerando, ainda, que o recurso à figura jurídica da "Delegação e subdelegação de competências", constituem um instrumento de desconcentração administrativa visando conferir eficácia à gestão e resposta útil às mais prementes necessidades operacionais, bem como maior celeridade na tomada das decisões;

Por forma a agilizar os procedimentos acima descritos relativamente às matérias desta natureza previstas no código da estrada e regulamento municipal de entrega, remoção e recolha de veículos abandonados ou estacionados indevida e abusivamente, subdelego no Sr. Vereador **Rui Braga** as competências acima identificadas.

O presente despacho tem efeitos imediatos.

Proceda-se à publicação exigida por lei.

Barreiro, 23 de maio de 2022  
O Presidente da Câmara Municipal do Barreiro  
FREDERICO ALEXANDRE Assinado de forma digital por FREDERICO ALEXANDRE ALJUSTREL DA COSTA ROSA  
Dados: 2022.05.23 16:32:27 +01'00'  
ALJUSTREL DA COSTA ROSA  
Frederico Rosa

**CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO**  
**SECRETARIA-GERAL**

Recebido em: 23/05/22 N.º 243/2022

O Trabalhador: Carla Novais